



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 233/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de São Raimundo Nonato
para o Exercício Financeiro de 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
NONATO**, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER, o que a **Câmara Municipal de São Raimundo
Nonato** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de São Raimundo
Nonato estima a receita para o exercício financeiro de 2010 no montante de R\$
36.886.100,00 (*trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e cem reais*), e fixa a
despesa em igual valor.

§ Único – O orçamento fiscal e da Seguridade Social referente
aos poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, está fixado em R\$
36.886.100,00 (*trinta e seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil e cem reais*).

Art. 2º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas
Tributárias, Patrimoniais, das Transferências Correntes, Outras Receitas
Correntes e de Outras Transferências da União e do Estado, na forma da
legislação vigente e especificada do Resumo Geral da Receita – Anexo 2 da Lei
Federal nº4320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

RECEITAS CORRENTES	29.254.300,00
Receitas Tributárias	1.308.200,00
Receita Patrimonial	198.500,00
Receita de Serviços	105.000,00
Transferências Correntes	27.458.600,00
Outras receitas Correntes	184.000,00
(-) dedução para a formação do FUNDEB	-2.455.600,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	26.798.700,00

RECEITAS DE CAPITAL	8.333.900,00
Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	9.937.400,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	10.087.400,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	36.886.100,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3 – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho e Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

01 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa	1.220.000,00
02	Judiciária	325.000,00
04	Administração	3.796.500,00
08	Assistência Social	1.728.100,00
09	Previdência Social	150.000,00
10	Saúde	8.468.000,00
12	Educação	8.009.000,00
13	Cultura	70.000,00
14	Direitos da Cidadania	130.000,00
15	Urbanismo	2.930.000,00
16	Habitação	1.300.000,00
17	Saneamento	3.640.000,00
18	Gestão Ambiental	615.000,00
20	Agricultura	2.444.500,00
23	Comércio e Serviços	420.000,00
24	Comunicações	50.000,00
25	Energia	163.000,00
26	Transporte	426.000,00
27	Desporto e Lazer	459.000,00
28	Encargos Especiais	382.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL	36.886.100,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

- I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- II. Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- III. Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- IV. Utilizar os recursos vinculados à conta "Reserva de Contingência", nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.
- V. Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
- VI. Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao Executivo Municipal até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas de Ente Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar Projetos e Atividades financeiras à conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite estipulado no item II do artigo 4º.

Art. 7º - A execução orçamentária será realizada de forma centralizada, descentralizado no âmbito da Administração Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

02 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

	LEGISLATIVO	1.150.000,00
0101	Câmara Municipal	1.150.000,00
	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	1.075.000,00
0202	Controladoria Municipal	45.000,00
0301	Sec. de Administração e Finanças	1.651.500,00
0399	Reserva de Contingência	100.000,00
0401	Sec. Mun. de Governo e Planejamento	250.000,00
0501	Ouvidoria Geral do Município	70.000,00
0601	Secretaria Municipal de Turismo	420.000,00
0701	Sec. de Agricultura e Des. do Interior	2.444.500,00
0801	Sec. Mun. Infraestrutura e Meio Ambiente	11.226.000,00
0901	Secretaria Municipal de Educação	2.299.000,00
0902	Fundo Mun. Des. Educ. Básica e Valorização do Magistério	5.710.000,00
1101	Sec. Mun. de Cultura Esporte e Lazer	379.000,00
1201	FMS – Fundo Mun. De Saúde	6.973.000,00
1202	Municipalização Saúde	1.200.000,00
1203	Centro de Controle de Zoonoses	45.000,00
1301	FMAS – Sec. Mun. Trabalho e Assist. Social	1.803.100,00
1302	Fundo Mun. da Criança e Adolescente	45.000,00
	TOTAL	36.886.100,00

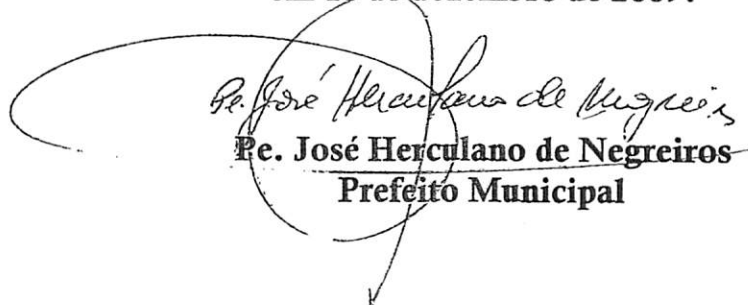


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigor seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato,
em 18 de dezembro de 2009.**


Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal, de nº 233/2009, foi sancionada, numerada e registrada em livro específico, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e nove, e publicada no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Maurílio Sebastião Fernandes
Secretário Municipal de Administração